



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

EDITAL RETIFICADO COM NOVA DATA PARA ABERTURA

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - N º 051/2015 – PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 112/2015
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI, CONFORME ART. 47 E 48 I, §3º DA LEI 147/2014

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço unitário
UNIDADE EXECUTORA: MUNICÍPIO DE ARARUNA

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:
DIA: 11 de Setembro de 2015 **HORA: 08h15min**

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
DIA: 11 de Setembro de 2015 **HORA: 08h30min**

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, Praça Nossa Senhora do Rocio, n º 390, ARARUNA, Estado do Paraná.

1- **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**, através da Secretaria de Administração, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei n º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto n º 5.504, de 08/08/2005. Decreto Municipal nº. 59/2006 de 30 de junho de 2006. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014. Através da Pregoeira Susi Meire Frabi Reberti nomeada pela Portaria nº.039/2015 da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N º - 051/2015, tipo Menor Preço Por Item**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos cujos temos igualmente, o integram.

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos do exercício de 2015 e do exercício de 2016 que venha substituí-las de acordo com as dotações orçamentárias:

06.004.26.782.0006.2.023-3.3.90.39.00.00 FONTE 1000
06.004.26.782.0006.2.023-3.3.90.30.00.00 FONTE 1000
06.004.26.782.0006.2.023-3.3.90.39.00.00 FONTE 1510
06.004.26.782.0006.2.023-3.3.90.30.00.00 FONTE 1510
08.002.20.606.0023.2.121-3.3.90.39.00.00 FONTE 1000
08.002.20.606.0023.2.121-3.3.90.30.00.00 FONTE 1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

09.002.12.361.0016.2.047-3.3.90.39.00.00 FONTE 1000
09.002.12.361.0016.2.047-3.3.90.30.00.00 FONTE 1000
09.002.12.361.0016.2.047-3.3.90.39.00.00 FONTE 1103
09.002.12.361.0016.2.047-3.3.90.30.00.00 FONTE 1103
09.002.12.361.0016.2.047-3.3.90.39.00.00 FONTE 1104
09.002.12.361.0016.2.047-3.3.90.30.00.00 FONTE 1104
09.003.12.361.0019.2.055-3.3.90.39.00.00 FONTE 1000
09.003.12.361.0019.2.055-3.3.90.30.00.00 FONTE 1000
09.002.12.361.0016.2.057-3.3.90.39.00.00 FONTE 1107
09.002.12.361.0016.2.057-3.3.90.30.00.00 FONTE 1107
09.003.12.361.0019.2.055-3.3.90.39.00.00 FONTE 31115
09.003.12.361.0019.2.055-3.3.90.39.00.00 FONTE 31115
09.003.12.361.0019.2.055-3.3.90.39.00.00 FONTE 31124
09.003.12.361.0019.2.055-3.3.90.30.00.00 FONTE 31124
11.002.10.301.0011.2.073-3.3.90.30.00.00 FONTE 1000
11.002.10.301.0011.2.073-3.3.90.39.00.00 FONTE 1000
11.002.10.301.0011.2.073-3.3.90.39.00.00 FONTE 1303

DO OBJETO.

- a) - A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS RECAPADOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme descrito no Termo de Referência.
- b) - O preço máximo para aquisição será de R\$-210.200,00 (Duzentos e dez mil e duzentos reais).
- c) - AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 1.1. Os interessados deverão entregar, na data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

*ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N º 000/2015
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
11 de Setembro de 2015 ÀS 08h30min*

*ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N º 000/2015
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
11 de Setembro de 2015 ÀS 08h30min*

- 1.2. O envelope n º 01 deverá conter a proposta comercial e o n º 02 a documentação necessária à habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- 1.3. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.
- 1.4. A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do pregoeiro
- 1.5. A aquisição será na cidade de Araruna, tendo em vista a inviabilidade do veículo se deslocar para outra cidade para abastecer o mesmo.

2. DO CREDENCIAMENTO – Fora dos envelopes

2.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

2.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (facultado o uso do modelo constante do **Anexo III**) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

2.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

2.4. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.

2.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6. É admitido somente um representante por proponente.

2.7. A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

2.8. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

2.9. O representante poderá ser substituído por outro desde que atenda as condições do edital;

2.10. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

2.11. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

2.12. A empresa deverá apresentar, certidão expedida pela Junta Comercial, de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Para exercer o direito conforme Lei 123/2016 e 147/2014.

2.13. A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014.

2.14. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL envelope 01.

3.1. A proposta comercial envelope n.º 01 deverá conter:

3.1.1. Identificação da empresa licitante, contendo a razão social e o n.º de inscrição no CNPJ;

3.1.2. Preço unitário e total de cada item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos.

3.1.2.1. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.1.2.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário;

3.1.2.2. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital;

3.1.2.3. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e assinadas no seu final por representante legal da empresa devidamente identificado, que não contenham emendas ou rasuras;

3.1.2.4. Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante, para o mesmo item.

3.1.2.5. Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido na letra 'b' do objeto.

4 - DA HABILITAÇÃO envelope 02.

4.1. Os licitantes deverão apresentar e as certidões abaixo relacionadas em validade:

- Cartão de CNPJ emitido pela Internet
- Certidão Negativa Municipal em validade
- Certidão Negativa da Receita Estadual em validade
- Certidão Negativa da Receita Federal em validade
- Certidão de FGTS em validade
- Certidão de INSS em validade
- Certidão de regularidade trabalhista
- Certidão Negativa de Falência e Concordata da sede da licitante.
- Licença de Operação Definitiva do IAP. Caso a empresa seja isenta apresentar o Certificado de Isenção.

4.2. A empresa proponente deverá ainda apresentar o seguinte documento para fins de habilitação:

- a) – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do anexo III ao presente instrumento.
- b) – Declaração do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menores.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que:

5.2. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro;

5.3. São estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:

5.4.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8666/93.

5.4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8666/93.

5.4.3. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

5.4.4 Poderão participar do Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2015 conforme Art. 47 e Art. 48 I e §3º.

5.5.5 Não se aplica no presente edital de licitação o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o critério de desempate, por tratar-se de licitação exclusiva para participação de micro empresa e empresa de pequeno porte.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.

6.1. Na data, horário e local indicado neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e efetuará a abertura das propostas comerciais.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.

7.1. a sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Classificará a proposta de menor preço, dentre as devidamente regularizadas, por item, e aquelas também regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

c) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e seqüencialmente, por item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

d) Ordenará as propostas em ordem crescente de preços e verificará a conformidade da proposta de menor preço, por item, com as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

e) Declarará o vencedor da licitação, por item, se constatadas as condições exigidas neste edital. Se a proposta de menor preço não atender as condições fixadas neste edital, o Pregoeiro examinará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital;

7.2. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente visando conseguir melhor preço.

7.3. No caso de empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais;

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital;

7.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.6. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (3) três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a correr do termino do prazo recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos na secretaria da própria Comissão.

7.7. A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7.8. O recurso será julgado pelo Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de (2) dois dias úteis.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO.

8.1. Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

8.2. A convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação;

8.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta;

8.4. No ato de assinatura da ata de registro de preços, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar a ata de registro de preços, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.5. As publicações será a partir do recebimento da solicitação expedida pelo Setor de Licitação o prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8666/93.

8.6. Os pneus serão entregues na Secretaria de Viação/Obras e Serviços Urbanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. Para prestação de serviços de recapagem os pneus deverão ser retirados na Secretaria de Viação/Obras e Serviços Urbanos, pela empresa licitante vencedora no prazo de 01 (um) dia e entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

9.1 - A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame.

9.2. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8666/93.

9.3. É facultado à Administração quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

9.4. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 10.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (Dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 87 da Lei nº 8666/93.

10 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do detentor da Ata, obedecida a ordem e classificação, os produtos registrados mediante a elaboração da ordem de compra, convocando-o para sua aceitação.

10.2. Cada termo de ordem de compra deverá conter, no mínimo:

- a) Número da Ata;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local e hora de entrega;
- e) Do recebimento;
- f) Dotação orçamentária onerada;
- g) Valor;
- h) Condições de pagamento;
- i) Penalidades;
- j) Garantia contratual, se for o caso;

11 . PRAZO DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Araruna e os vencedores do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

11.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#)

12. DO PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

12.1. O pagamento será realizado da seguinte forma: nos dias 12 ou 22 do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal e certidões de FGTS e CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL.

13. DO REAJUSTE DO PREÇO

13.1. Os Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8666/93, Inciso II, letra "d".

13.2. O beneficiário do registro poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através do Setor de Licitação e Compras desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

13.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente a época do pedido de revisão dos preços.

13.3. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

14. DOS RECURSOS

14.1. Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.

15.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta limitada a 2% do valor contratual.

15.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de ARARUNA poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO (ART. 67)

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Viação/Obras e serviços urbanos, através do servidor Osmar Estellai, nos termos dos Parágrafos 1º. e 2º. Do art. 67 da Lei no. 8666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

17.3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

17.4. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, ou em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ou por publicação na imprensa oficial;

17.5. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

17.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

17.7. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

17.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

17.10. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Pregoeiro, através do endereço Praça Nossa Senhora do Rocio, nº.390, Telefone (044) 3562-1383

18. ANEXOS AO EDITAL.

18.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

- a) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;
- e) Anexo V - Declaração do Cumprimento do art 7º da cf
- f) Anexo VI - Proposta Comercial;
- g) Anexo VII – Declaração de ME ou EPP;
- h) Anexo VIII – Declaração de requisitos de habilitação;
- i) Anexo IX – Minuta da Ata;
- j) Anexo X – Minuta Contrato.

Araruna, 28 de agosto de 2015

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de recapagem de pneus e aquisição de pneus recapados, conforme descrito neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de pneus recapados e prestação de serviços de recapagem de pneus, que serão usados no atendimento das necessidades de reposição das peças de rodagem da frota de veículos, tendo em vista a otimização dos veículos e maior eficiência dos serviços prestados e segurança no transporte.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 1 -Valor Máximo do Lote: 133.940,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e quarenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 7.50X16	UNID	12	260,00	3.120,00
2	SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 900X20	UNID	40	390,00	15.600,00
3	SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 1000X20	UNID	40	420,00	16.800,00
4	SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 1100X22	UNID	6	475,00	2.850,00
5	SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 215.75X17.5	UNID	10	290,00	2.900,00
6	SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 1300X24	UNID	20	1.100,00	22.000,00
7	SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 1400X24	UNID	10	1.250,00	12.500,00
8	SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 17.5X25	UNID	10	1.350,00	13.500,00
9	RECAPAGEM PNEU 23.1X30 TRATOR	UNID	4	2.410,00	9.640,00
10	SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 18.4X34	UNID	4	1.700,00	6.800,00
11	SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 18.4X30	UNID	4	1.500,00	6.000,00
12	SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 14.90X26	UNID	4	1.100,00	4.400,00
13	SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 12.4X24	UNID	4	650,00	2.600,00
14	SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 12.5.80X18 RETRO	UNID	4	620,00	2.480,00
15	SERVIÇOS RECAPAGENS 295/80X22,5	UNID	12	435,00	5.220,00
16	SERVIÇOS RECAPAGENS 275/80X22,5	UNID	10	425,00	4.250,00
17	SERVIÇOS RECAPAGENS 1000R20 TG	VF	8	410,00	3.280,00

LOTE 2 - Valor Máximo do Lote: 76.260,00 (setenta e seis mil, duzentos e sessenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	PNEU RECAPADO COM CARÇAÇA 1400X24	UNID	6	1.350,00	8.100,00
2	PNEU RECAPADO COM CARÇAÇA 1300X24	UNID	10	1.250,00	12.500,00
3	PNEU RECAPADO COM CARÇAÇA 17.5X25	UNID	8	1.450,00	11.600,00
4	PNEU RECAPADO COM CARÇAÇA 900X20	UNID	20	435,00	8.700,00
5	PNEU RECAPADO COM CARÇAÇA 1000X20	UNID	16	485,00	7.760,00
6	PNEU RECAPADO COM CARÇAÇA 7.50X16	UNID	8	280,00	2.240,00
7	PNEU RECAPADO COM CARÇAÇA 215.75X17.5	UNID	6	380,00	2.280,00
8	PNEU RECAPADO COM CARÇAÇA 18.4X34	UNID	4	1.650,00	6.600,00
9	PNEU RECAPADO COM CARÇAÇA 18.4X30	UNID	4	1.590,00	6.360,00
10	PNEU RECAPADO COM CARÇAÇA 14.90X26	UNID	4	1.230,00	4.920,00
11	PNEU RECAPADO COM CARÇAÇA 12.4X24	UNID	4	750,00	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

12	PNEU RECAPADO COM CARÇAÇA 1100X22	UNID	4	550,00	2.200,00
----	-----------------------------------	------	---	--------	----------

4. PREVISÃO DA DESPESA

4.1. Conforme pesquisa de mercado junto a 3 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto da licitação, o valor estimado está fixado em R\$-210.200,00 (Duzentos e dez mil e duzentos reais).

5. BASE LEGAL

5.1. Lei nº 10520/2002 e Lei nº 8666/93.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Prestação de serviços e fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2015
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº. 051/2015

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº. _____, e CPF sob o nº. _____, a participar do procedimento, sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº.051/2015**, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da Empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes para efetuar lances verbais, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso, e demais atos pertinentes ao processo licitatório

_____, de _____ de 2015.

Ass. do Representante Legal da Empresa Proponente

Obs: Firma devidamente reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2015
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº. 051/2015

(nome do licitante) CNPJ n º -----, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----,----- de ----- de 2015.

Assinatura da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2015

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº. 051/2015

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 051/2015**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, a não recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2015
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº. 051/2015

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE. ARARUNA

A empresa....., estabelecida à Rua....., nº....., Cidade....., Estado do Paraná, CNPJ sob o nº....., apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade..... sob o nº....., para....., conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ CONTER VALORES EM REAIS COM APENAS DUAS CASAS DECIMAIS E DEVERÁ SER APRESENTADA NA FORMA IMPRESSA E EM PEN DRIVE, SENDO ESTA EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO O QUAL DEVERÁ SER SOLICITADO PELO E-MAIL: LICITACAO@ARARUNA.PR.GOV.BR, (FAVOR INFORMAR O NOME E CNPJ, NA SOLICITAÇÃO).

A presente proposta tem o prazo de validade de 60(sessenta) dias, a contar da data da presente proposta.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 051/2015**

.....,de de 2015.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 7º DA CF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2015
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº. 051/2015

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

....., Inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o SR. portador da Carteira de Identidade nºe CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessete anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

ARARUNA,de.....de 2015.

.....
Representante Legal

No caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n. ____/2015, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, XX de xxxx de 2015.

NOME

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, junto com o credenciamento, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n. ____/2015, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, reúne todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002

LOCAL, XX de xxxx de 2015.

NOME

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2015
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº. 051/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2015
VALIDADE: 12 (doze) meses após sua assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, E A EMPRESA, VISANDO A

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura Municipal de Araruna, através da Secretaria, inscrita no CNPJ, sob o nº. 75.359.760/0012-99, com sede à Praça Nossa Senhora do Rocio, 390, neste ato representada pelo Prefeito Srº., RG º....., inscrito no CPF/MF nº....., doravante . denominado contratante, e de outro lado a empresa neste ato representada pelo seu sócio srº..... , RG , CPF, adjudicatária da **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2015** doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº. 8666/93, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. FORNECIMENTO DE PNEUS RECAPADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R\$-	VLR. TOTAL R\$-

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de ordem de compra.

3.1.1. Cada termo de ordem de compra conterá, no mínimo:

- a) número da ata;
- b) quantidade do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- c) descrição do produto requisitado;
- d) local e hora de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da secretaria interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os pneus serão entregues na Secretaria de Viação/Obras e Serviços Urbanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.2. Para prestação de serviços de recapagem os pneus deverão ser retirados na Secretaria de Viação/Obras e Serviços Urbanos, pela empresa licitante vencedora no prazo de 01 (um) dia e entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8666/93, Inciso II, letra “d”.

6.2. O beneficiário do registro poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através do Setor de Licitação e Compras desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente a época do pedido de revisão dos preços.

6.4. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma: nos dias 12 ou 22 do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal e certidões de FGTS e CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente para correção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada.

a) Fornecer a cada pagamento prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, (FGTS).

b) Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo de 01(um) dias/horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

d) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer prestação de serviços que estejam sob suspeita de contaminação ou condenação por autoridade sanitária.

9.2. Da Contratante

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento devidos, nos prazos determinados.
- c) Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Viação/Obras e serviços urbanos, através do servidor Osmar Estellai, nos termos dos Parágrafos 1º. e 2º. Do art. 67 da Lei nº 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

- a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8666/93, bem como desta Ata.
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. Se e adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto nos itens, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 2% sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

11.2. Multa diária de 2% (dois) a partir do 1º dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e multa de 3% (três) sobre o valor dos produtos não entregues.

11.4 O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição.

11.5. A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada das reparações dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Peabiru, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

13.1. O VENCIMENTO DA VALIDADE DA Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações condições a Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 10(dez) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02(duas.) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araruna (PR)de de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Anexo X - MINUTA CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE ARARUNA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE ARARUNA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº.75.359.760./0001-99, estabelecido na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº. 360– Centro, na cidade de ARARUNA, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FABIANO OTÁVIO ANTONIASI**, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº.4.751.941-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº.676.893.459-72, residente e domiciliado à Rua Deoclécio Manoel Teixeira 641, na Cidade de Araruna Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede, neste ato representada pelo, adjudicatária da **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS – SRP -Nº. 051/2015** doravante denominada CONTRATADA celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. FORNECIMENTO DE PNEUS RECAPADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R\$-	VLR. TOTAL R\$-

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços e fornecimento

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação de serviços do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, R\$-.....

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado da seguinte forma: nos dias 12 ou 22 do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal e certidões de FGTS e CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL.

As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente para correção.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8666/93, Inciso II, letra “d”.

5.2. O beneficiário do registro poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através do Setor de Licitação e Compras desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente a época do pedido de revisão dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

5.4. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os pneus serão entregues na Secretaria de Viação/Obras e Serviços Urbanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2. Para prestação de serviços de recapagem os pneus deverão ser retirados na Secretaria de Viação/Obras e Serviços Urbanos, pela empresa licitante vencedora no prazo de 01 (um) dia e entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIRO

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos do exercício de 2015 e de 2016 que venha substituí-las:

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços e materiais nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento na forma ajustada;
- b) viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, a execução pela CONTRATADA, do presente instrumento.
- c) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade, para que a mesma possa saná-la;
- d) em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos;

2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilidade exclusiva e integral na utilização de meios para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais próprios ou resultantes de vínculos com prepostos, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
- b) executar o objeto contratado na forma ajustada;
- c) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na dispensa de licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) executar os serviços, objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;
- f) zelar pela boa e completa qualidade dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATANTE;
- g) responder pelos danos e por sua indenização, causados ao CONTRATANTE, usuários e terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
- h) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
- i) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificar vícios, validade, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ou que não esteja de ótima qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Viação/Obras e Serviços Urbanos, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação dos procedimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle dos objetos entregues, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8666/93.

§ 1º. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três cento) sobre o valor total da proposta, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas equivalerão a um dia de atraso;

10.2. Pela inexecução total ou parcial das demais cláusulas do contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Único: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Doze.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas Pregão Presencial nº. 000/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei nº 10520/2001 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Peabiru, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

ARARUNA, de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATADO

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunha:

RG:

CPF:

Testemunha:

RG:

CPF: